

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Sátiro Dias**



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO Nº 024/2024.....
ATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 089-2021.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2024.....
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 /2024.....
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024.....

DECRETO

DECRETO.....

ATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO Nº 024/2024



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



**ATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO
Nº 024/2024
(RESUMO)**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, por determinação do Excelentíssimo Senhor **PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Sátiro Dias, Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, autoriza a publicação do resumo do Contrato de Saldo nº **024/2024**, tendo como objeto a contratação do Saldo Remanescente da Ata de Registro de Preços 021A-2023 para futuro e eventual aquisição, sob demanda, de materiais de pavimentação e drenagem, para o desenvolvimento das atividades executadas diretamente pela Secretaria Municipal de Obras deste Município de Sátiro Dias, Bahia, de acordo ao **Pregão Eletrônico nº 015/2023**. Empresa Contratada: **REDECOM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.476.243/0001-29**, com o valor global do presente Contrato é no montante de **R\$ 2.830.037,13 (dois milhões oitocentos e trinta mil trinta e sete reais e treze centavos)**.

Data da assinatura: **05 de abril de 2024**

Prazo de vigência: **31 de dezembro 2024**.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ. /ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
0701	1008	44.90.51	15000000/ 17060000/ 17063110/ 17200000

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim
LOURIVALDO ROCHA REIS, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

Lourivaldo Rocha Reis
Secretário M. de Obras e Serviços Urbanos



ATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 089-2021



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sítiro Dias/BA



**ATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
089-2021
(RESUMO)**

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, por determinação do Excelentíssimo Senhor **PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Sítiro Dias, Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, autoriza a publicação do resumo do 4º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 089/2021, tendo como objeto contratação de empresa especializada para os serviços de engenharia a nível de consultoria e assessoria técnica na supervisão e acompanhamento de obras e projetos neste Município de Sítiro Dias, Bahia, através da empresa **PIXEL ENGENHARIA EIRELI**, regularmente inscrito no CNPJ nº 35.879.283/0001-78, estabelecida na Rua Alceu Amoroso Lima nº 786, Edif. Tancredo Neves Trade Center, sala 312, Caminho das Árvores - Salvador/BA, representada pelo. Sr. Antônio Barreto Moreno, inscrito no CPF nº 014.532.765-56.

Prazo de Vigência: 08 (oito) meses, contado a partir de 08/04/2024 à 08/12/2024.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, **LOURIVALDO ROCHA REIS**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIRO DIAS, ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE ABRIL DE 2024.

Lourivaldo Rocha Reis
Secretário M. de Obras e Serviços Urbanos

Endereço: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Sítiro Dias, Bahia.
CEP: 48.485-000.
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Site: www.satirodias.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2024



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000. Sátiro Dias/BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2024

O MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **13.648.480/0001-43**, com sede administrativa na **PRAÇA JOSÉ ROBÉRIO DE OLIVEIRA BATISTA, na cidade de SÁTIRODIAS-BA**, CEP:48.485-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ** portador da Cédula de Identidade nº 0139137866, e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.418.455-68, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.333.458/0001-89**, com sede a RUA ALTO DA SAUDADE,S/N, CENTRO, SÁTIRO DIAS/BA neste ato representado pela secretária municipal de saúde, Sra. Leila Virginia da Silva Anjos, brasileiro, casado, RG nº 0714609420 - SSP/BA, e CPF nº 001.355.635-50, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 021/2024**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **006/2024**, Processo Administrativo nº **012/2024**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 384/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI. Rua Itagi 599, Sala 224, Edf. Mediterraneo Trade Medical – Pitangueiras – Lauro de Freitas/BA. – CEP.: 42.701-370 - CNPJ 03.093.776/0007-87 / Insc. Estadual: 156.975.151 /Insc. Municipal: 10.033.525, neste ato representada pelo Sr(a) Luis Eduardo Pacheco Alves /Representante Comercial, portador do RG: 058.3363466 SSP/BA e CPF: 716.995.705-15.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.333.458/0001-89, com sede a RUA ALTO DA SAUDADE,S/N, CENTRO, SÁTIRO DIAS/BA neste ato representado pela secretária municipal de saúde, Sra. Leila Virginia da Silva Anjos, brasileiro, casado, RG nº 0714609420 - SSP/BA, e CPF nº 001.355.635-50.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** A futura aquisição de veículo adaptado para Ambulância tipo "A" 4x4, simples remoção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Sátiro Dias.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000. Sátiro Dias/BA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	DO	UND	QTD.	V. ESTIMADO	V. TOTAL
					V. UNIT.	
001	VEICULO, de Serviço Essencial de Saúde, adaptada para Ambulância para Suporte Básico - Tipo A - Especial (Simples Remoção de Pacientes sem risco de Vida), tipo caminhonete, cabine simples, tração 4 x 4, Diesel, conforme normatização do Ministério da Saúde, Portaria GM/MS n.º2.048, de novembro de 2002, estando esse em conformidade com o previsto na Resolução nº 50 de 21 de Novembro de 2002, bem como no descritivo da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 14561 - de Julho de 2000 - para Veículos de Atendimento a Emergências e Resgate e demais Normas do Contran. DADOS TECNICOS: Tração: 4 x 4 Combustível: Diesel Potencia liquida máxima não inferior a: 160 cv; Torque liquido máximo não inferior a: 39,3 kgfm; Dimensões mínimas: Altura 1781mm x Largura 1820 mm x Comprimento 5254 mm; Distância entre eixos mínima:		UND	1	R\$ 265.000,00	R\$ 265.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS

CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



3000 mm; Cambio: 05 ou 06 marchas a frente e 01 a ré; Vão livre do solo mínimo: 220 mm; Capacidade tanque combustível mínima: 60 L; Capacidade da caçamba mínima: 1.000 l; Capacidade de carga útil mínima: 1.000 kg; ITENS DE SERIE: Air-Bags; Freios ABS; Conjunto de tapete de borracha; Cinto de segurança de 03 pontos, conforme Resolução CONTRAN nº 912 de 28-03-2022; Estepe conforme Resolução CONTRAN nº 540 de 15- 07- 2015. ACESSORIOS: Direção Hidráulica ou elétrica; Ar-Condicionado; Vidros elétricos; Retrovisor elétrico; Trava elétrica; - Película de Proteção Solar (Insulfime) conforme legislação para os vidros laterais da cabine. - Forração interna: Bancos em courvin automotivo com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo; - Piso revestido em material resistente, lavável, não absorvente, antiderrapante de alta resistência a processosquímicos de limpeza				
--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS

CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



e higienização, na cor cinza ou equivalente; ADAPTACAO: - Carroceria confeccionada, com no mínimo (2) duas portas na cabina, Capota em fibra de vidro, Porta traseira de duas folhas para acesso ao compartimento do paciente - Revestimento interno em fibra de vidro c/ isolamento do piso em compensado, revestimento em fibra de vidro com rodapé elevando p/ as laterais; - Janela de comunicação entre a entre a cabina e o compartimento do paciente, - Janela na lateral direita, com vidros translúcidos, opacos ou gateados e corrediços; - Vidros nas portas traseiras translúcidos, opacos ou gateados e corrediços; - Iluminação interna c/ uma luminária em LED 12 V; - Suporte para cilindro de oxigênio mínimo de 10 litros; - Suporte para soro e plasma; - Maca retrátil: Confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamote Avel; provida de rodízios confeccionados em alumínio, com pneus de				
--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS

CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos a mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. - Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser em açoinox, montado de maneira a permitir o escoamento de líquido no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. -Deve possuir colchonete confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; maca no mínimo 1,90m na cor azul ou cinza claro - Banco para 3				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS

CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000. Sátiro Dias/BA



	peessoas com assento estofado em courvin cinza claro ou azul e cintos de segurança na esquerda do veículo; - Armário frontal, instalado no compartimento do paciente em fibra de vidro ou ABS, revestido em laminado melânico ou em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro), portas deslizantes, instalado sobre o compartimento do motorista (cabine) ou sobre o paciente, para porta objetos Todas as portas devem ser dotadas de sistema de travamento para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. - Suporte duplo para cilindro de oxigênio de 10 (DEZ) litros. - 02 (dois) Cilindros de oxigênio de 10 (Dez) litros, cada; totalizando 20L. - 02 (dois) fluxo metros com umidificador, chicote e mascara. - Régua tripla completa com aspirador, umidificador e mascara. - Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual, dotado de: Sinalizador Visual linear com no mínimo quatro cúpulas injetadas em policarbonato resistente a impactos e descoloração com				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS

CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



tratamento UV na cor RUBI, dotadas de 18 leds com no mínimo 0,5W de potência, dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia ou policarbonato ótico com resistência automotiva e alta visibilidade. Cada LED de 0,5 watts deverá obedecer a especificação: cor predominante vermelho com comprimento de onda de 620 a 630 nm; intensidade luminosa de cada led de 40 lumens; categoria AlInGaP; - Sinalizador acústico com amplificador embutido na sirene com potência mínima de 30 W RMS @13,8 Vcc., mínimo de quatro tons distintos e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; (Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádios ou telefonia móvel) Garantia mínima de 12 (doze) meses. LOGOMARCA PADRAO - disponível no site da SECOM (FONTE: www.comunicacao.ba.gov.br). 1 - DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM				
---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



	AAMBULANCIA Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir: - Suporte de Segurança - Um (01) Extintor de Po ABC de 7 kg.				
		TOTAL			R\$ 265.000,00

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **006/2024**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 146/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Sátiro Dias/BA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000. Sátiro Dias/BA



desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000. Sátiro Dias/BA



f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS

CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS

CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000. Sátiro Dias/BA



marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000. Sátiro Dias/BA



obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS**

CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (tres) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS**
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Satiro Dias/BA



10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Satiro Dias/BA.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Inhambupe/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Satiro Dias/BA 18 de Março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.333.458/0001-89

Leila Virginia da Silva Anjos

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ 03.093.776/0007-87

Sr. Luis Eduardo Pacheco Alves

Representante legal do DETENTOR DA ATA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 /2024



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000. Sátiro Dias/BA



PREGÃO ELETRÔNICO 005-2024 SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 /2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS**, inscrita no CNPJ nº 13.648.480/0001-43, situada a **PRAÇA JOSÉ ROBÉRIO DE OLIVEIRA BATISTA, S/Nº, CENTRO, SÁTIRO DIAS/BA**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente a **Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Sátiro Dias/BA**, RG nº 01391378 66 - SSP/BA, e CPF nº 095.418.378 - 66, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATIRO DIAS**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 30.959.700/0001-79, representado pelo Gestor, Sr.º Rangel de Souza Costa, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 021.968.175-97, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA KITS ESCOLARES**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2024 SRP**, Processo Administrativo nº **002/2024**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 384/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: MTM COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.078.258/0001-77, sediada na Avenida Manoel Roque Rodrigues, 02, Edif. Ana Clara, Sala 02, Centro, Serrolândia-BA CEP: 41.710-000, neste ato representada pelo Sr Luis Vagner de Araujo Lima, Sócio - Administrador, Brasileiro, Casado, Empresário, residente à Rua Santa Rita do Manatiba, CS 32, Cond. Ravenna, Papagaio, Feira de Santana-BA, CEP: 44.060-005 inscrito no cadastro de pessoa física CPF: 048.871.385-47 e RG 1421837846 SSP BA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATIRO DIAS, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 30.959.700/0001-79, representado pelo Gestor, Sr.º Rangel de Souza Costa, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 021.968.175-97



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS A futura e eventual contratação de empresa para confecção de kit de uniformes escolares destinado a atender os alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Sátiro Dias, Bahia.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UND	MARC A	Modelo/Ref.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SHORTS SAIA DE MALHA, confeccionado com tecido Heliaca (100% poliéster) de gramatura mínima 255g/m². Aplicação de vivo nas laterais e bolsos embutidos nas laterais. Logo da gestão em silk. Juntamente com a proposta de preços, deverão ser apresentados laudos técnicos, emitidos por laboratórios acreditados/credenciados pelo INMETRO, cujos ensaios laboratoriais comprovem as especificações das malhas/tecidos utilizadas na confecção do produto. Os laudos devem ser apresentados em nome da empresa licitante ou da fabricante dos produtos. Personalização conforme layout definido no item 4.1	1190	UNID.	UF	PERSONALI ZADO	R\$ 23,98	R\$ 28.536,20
2	SHORTS DE MALHA, confeccionado com tecido Heliaca (100% poliéster) de gramatura mínima 255g/m². Aplicação de vivo nas laterais e bolsos embutidos nas laterais. Logo da gestão em silk. Juntamente com a proposta de preços, deverão ser apresentados laudos técnicos, emitidos por laboratórios acreditados/credenciados pelo INMETRO, cujos ensaios laboratoriais comprovem as especificações das malhas/tecidos utilizadas na confecção do produto. Os laudos devem ser apresentados em nome da empresa licitante ou da fabricante dos produtos. Personalização conforme layout definido no item 4.1	1180	UNID.	UF	PERSONALI ZADO	R\$ 23,98	R\$ 28.296,40
3	CAMISA GOLA V UNISSEX = confeccionada em malha 66% Poliéster / 32% viscose (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura 180 g/m² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da Norma ABNT NBR nº 10591/2008); Solidez da Cor à Ação de Lavagem com resultado mínimo 5; Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino com resultado mínimo 5; Solidez da cor à fricção seca com resultado mínimo 5 e antipilling com resultado mínimo 5. gola e punhos confeccionados em Ribana 74% Poliéster / 26% Viscose (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº02/2008 do CONMETRO), Gramatura 252 g/m² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da Norma ABNT NBR nº 10591/2008), estrutura ribana 1x1, Título dos Fios 1 e 2 com resultado NE 29,30 e NE 71,09, Pilling com nota mínima 03, quando submetida a 20.000 ciclos; Solidez da Cor ao suor ácido e alcalino com nota mínima	7059	UNID.	UF	PERSONALI ZADO	R\$ 24,00	R\$ 169.416,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



	05 para o quesito alteração; Solidez da Cor à fricção seca com nota mínima 05 e fricção úmida com nota mínima 04; Solidez da Cor à lavagem doméstica e comercial com nota mínima 04; Juntamente com a proposta de preços, deverão ser apresentados laudos técnicos, emitidos por laboratórios acreditados/credenciados pelo INMETRO, cujos ensaios laboratoriais comprovem as especificações das malhas/tecidos utilizadas na confecção do produto. Os laudos devem ser apresentados em nome da empresa licitante ou da fabricante dos produtos. Personalização conforme layout definido no item 4.1					
4	CAMISETA MALHA PV unissex (67% poliéster e 33% viscose) de gramatura mínima 170g/m², na cor predominante branca, laterais da frente, gola "careca" e punhos em Ribana 43,80% Algodão / 54,50% Poliéster / 1,70% Elastano de gramatura mínima 240 g/m². Logo do Governo Municipal em silk na frente, Juntamente com a proposta de preços, deverão ser apresentados laudos técnicos, emitidos por laboratórios acreditados/credenciados pelo INMETRO, cujos ensaios laboratoriais comprovem as especificações das malhas/tecidos utilizadas na confecção do produto. Os laudos devem ser apresentados em nome da empresa licitante ou da fabricante dos produtos. Personalização conforme layout definido no item 4.1	4059	UNID.	UF	PERSONALIZADO	R\$ 23,00 R\$ 93.357,00
5	MOCHILA ESCOLAR P, com três compartimentos medindo : (l-a-e) 330 mm x250 mm x100mm mochila em material resistente Nylon 750 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 19,1c e umidade 66,7 %, Gramatura mínima de x = 537,80 g/m, baseada em fios de nylon Resistencia ao estouro do material seguindo normas da ABNT NBR 13384: 1995 com pressão Média 9,06 kgf/cm2 (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), contendo um bolso principal com fechamento em zíper nº 06 medindo 0,63 cm, com 2 cursor do tipo niquelado nº 6, um bolso sobreposto, na parte inferior frontal da bolsa um bolso med 260x210x0,32 mm com costura reforçada tipo reta com arte a ser fornecida pelo município em material resistente Nylon 750 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 19,1c e umidade 66,7 %, Gramatura mínima de x = 537,80 g/m, baseada em fios de nylon Resistencia ao estouro do material seguindo normas da ABNT NBR 13384: 1995 com pressão Média 9,06 kgf/cm2 (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), com cetim, com fechamento e zíper nº 06 medindo 26 cm,1 cursor niquelado com pintura da logo em sublimação, contendo uma alça 0,30 med: 0,15 cm de mão, em fita 100% poliéster e duas alças de ombro med 0,38x0,07 cm, em material Nylon 750 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 19,1c e umidade 66,7 %, Gramatura mínima de x = 537,80 g/m, baseada em fios de nylon Resistencia ao estouro do material seguindo normas da	1185	UNID.	DKS	PERSONALIZADO	R\$ 47,94 R\$ 56.808,90



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS

CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



	ABNT NBR 13384: 1995 com pressão Média 9,06 kgf/cm2 (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço),com acabamento em fita cbr 0,25 med: 0,80 cm em cada alça reforçada em 100% poliéster com cor a ser determinada pelo município, alças de ombro presas na parte superior da mochila em costura reta reforçada, contendo em cada alça de ombro um regulador tipo castelinho plástico reforçado tamanho 0,30 com trava para que seja feito o ajuste de acordo com a necessidade de cada aluno esse ajuste será feito com alça 0,30 cbr med: 0,37cm cada uma, que fica presa em suporte, no material Atacama uli 100% poliéster com Gramatura 187,38 g/m2 metodologia nbr 10591/08, Ligamento em tecido planos Tecido maquinado nbr12996/93 e nbr 12546/17, espessura em tecido atacama 0,28mm x 2,57% nbr 13371/05 com densidade de fios 42,5 fios/cm e 20,6 fios/cm nbr 10588/15 permitida a variação +/- 5%, med: 0,03 x 0,07 cm, seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 com gramatura mínima de x = 435,07 g/m2 e cv = 3,38% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço) nas costas da mochila , contendo um bolso externo na lateral em tela voley reforçada seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 36,60 g/m2 para suportar squeeze plástico ou metal, em acabamento com viés na boca da tela e reforço na parte inferior do bolso para que não rasgue com facilidade, mochila com acabamento em vivo para que haja uma resistência e durabilidade da mochila, os laudos poderão ser apresentados em nome da empresa participante ou da fabricante dos produtos. "Para efeito de classificação, será permitida uma variação MÁXIMA nas especificações dos produtos de ± 5%. As empresas que descumprirem esta variação serão sumariamente desclassificadas". Personalização conforme layout definido no item 4.1						
6	MOCHILA ESCOLAR M, com tres compartimentos medindo : (l-a-e) 380 mm x270 mm x100mm mochila em material resistente Nylon 750 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 19,1c e umidade 66,7 %, Gramatura mínima de x = 537,80 g/m, baseada em fios de nylon Resistencia ao estouro do material seguindo normas da ABNT NBR 13384: 1995 com pressão Média 9,06 kgf/cm2 (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), contendo um bolso principal com fechamento em zíper n° 06 medindo 0,63 cm, com 2 cursor do tipo niquelado n° 6, um bolso sobreposto, na parte inferior frontal da bolsa um bolso med 260x210x0,32 mm com costura reforçada tipo reta com arte a ser fornecida pelo município em material resistente Nylon 750 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 19,1c e umidade 66,7 %, Gramatura mínima de x = 537,80 g/m, baseada em fios de nylon Resistencia ao estouro do material seguindo normas da ABNT NBR 13384: 1995 com pressão Média 9,06 kgf/cm2 (apresentar laudo	1416	UNID.	DKS	PERSONALI ZADO	R\$ 48,94	R\$ 69.299,04



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS

CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



acreditado no INMETRO na proposta de preço), com cetim, com fechamento e zíper nº 06 medindo 26 cm, 1 cursor niquelado com pintura da logo em sublimação, contendo uma alça 0,30 med: 0,15 cm de mão, em fita 100% poliéster e duas alças de ombro med 0,38x0,07 cm, em material Nylon 750 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 19,1c e umidade 66,7 %, Gramatura mínima de x = 537,80 g/m, baseada em fios de nylon Resistencia ao estouro do material seguindo normas da ABNT NBR 13384: 1995 com pressão Média 9,06 kgf/cm2 (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), com acabamento em fita cbr 0,25 med: 0,80 cm em cada alça reforçada em 100% poliéster com cor a ser determinada pelo município, alças de ombro presas na parte superior da mochila em costura reta reforçada, contendo em cada alça de ombro um regulador tipo castelinho plástico reforçado tamanho 0,30 com trava para que seja feito o ajuste de acordo com a necessidade de cada aluno esse ajuste será feito com alça 0,30 cbr med: 0,37cm cada uma, que fica presa em suporte, no material Atacama uli 100% poliéster com Gramatura 187,38 g/m2 metodologia nbr 10591/08, Ligamento em tecido planos Tecido maquinetado nbr12996/93 e nbr 12546/17, espessura em tecido atacama 0,28mm x 2,57% nbr 13371/05 com densidade de fios 42,5 fios/cm e 20,6 fios/cm nbr 10588/15 permitida a variação +/- 5%, med: 0,03 x 0,07 cm, seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 com gramatura mínima de x = 435,07 g/m2 e cv = 3,38% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço) nas costas da mochila , contendo um bolso externo na lateral em tela voley reforçada seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 36,60 g/m2 para suportar squeeze plástico ou metal, em acabamento com viés na boca da tela e reforço na parte inferior do bolso para que não rasgue com facilidade, mochila com acabamento em vivo para que haja uma resistência e durabilidade da mochila, os laudos poderão ser apresentados em nome da empresa participante ou da fabricante dos produtos. "Para efeito de classificação, será permitida uma variação MÁXIMA nas especificações dos produtos de ± 5%. As empresas que descumprirem esta variação serão sumariamente desclassificadas". Personalização conforme layout definido no item 4.1.						
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS

CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



7	MOCHILA ESCOLAR G, com tres compartimentos medindo : (l-a-e) 400 mm x290 mm x100mm mochila em material resistente Nylon 750 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 19,1c e umidade 66,7 %, Gramatura mínima de x = 537,80 g/m, baseada em fios de nylon Resistencia ao estouro do material seguindo normas da ABNT NBR 13384: 1995 com pressão Média 9,06 kgf/cm2 (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), contendo um bolso principal com fechamento em zíper n° 06 medindo 0,63 cm, com 2 cursor do tipo niquelado n° 6, um bolso sobreposto, na parte inferior frontal da bolsa um bolso med 260x210x0,32 mm com costura reforçada tipo reta com arte a ser fornecida pelo município em material resistente Nylon 750 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 19,1c e umidade 66,7 %, Gramatura mínima de x = 537,80 g/m, baseada em fios de nylon Resistencia ao estouro do material seguindo normas da ABNT NBR 13384: 1995 com pressão Média 9,06 kgf/cm2 (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), com cetim, com fechamento e zíper n° 06 medindo 26 cm, 1 cursor niquelado com pintura da logo em sublimação, contendo uma alça 0,30 med: 0,15 cm de mão, em fita 100% poliéster e duas alças de ombro med 0,38x0,07 cm, em material Nylon 750 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 19,1c e umidade 66,7 %, Gramatura mínima de x = 537,80 g/m, baseada em fios de nylon Resistencia ao estouro do material seguindo normas da ABNT NBR 13384: 1995 com pressão Média 9,06 kgf/cm2 (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), com acabamento em fita cbr 0,25 med: 0,80 cm em cada alça reforçada em 100% poliéster com cor a ser determinada pelo município, alças de ombro presas na parte superior da mochila em costura reta reforçada, contendo em cada alça de ombro um regulador tipo castelinho plástico reforçado tamanho 0,30 com trava para que seja feito o ajuste de acordo com a necessidade de cada aluno esse ajuste será feito com alça 0,30 cbr med: 0,37cm cada uma, que fica presa em suporte, no material Atacama uli 100% poliéster com Gramatura 187,38 g/m2 metodologia nbr 10591/08, Ligamento em tecido planos Tecido maquinado nbr12996/93 e nbr 12546/17, espessura em tecido atacama 0,28mm x 2,57% nbr 13371/05 com densidade de fios 42,5 fios/cm e 20,6 fios/cm nbr 10588/15 permitida a variação +/- 5%, med: 0,03 x 0,07 cm, seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 com gramatura mínima de x = 435,07 g/m2 e cv = 3,38% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço) nas costas da mochila , contendo um bolso externo na lateral em tela voley reforçada seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 36,60 g/m2 para suportar squeeze plástico ou metal, em acabamento com viés na boca da tela e reforço na parte inferior do bolso para que não	2958	UNID.	DKS	PERSONALI ZADO	R\$ 49,94	R\$ 147.722,52
---	--	------	-------	-----	-------------------	-----------	----------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



	rasgue com facilidade, mochila com acabamento em vivo para que haja uma resistência e durabilidade da mochila, os laudos poderão ser apresentados em nome da empresa participante ou da fabricante dos produtos. "Para efeito de classificação, será permitida uma variação MÁXIMA nas especificações dos produtos de $\pm 5\%$. As empresas que descumprirem esta variação serão sumariamente desclassificadas". Personalização conforme layout definido no item 4.1						
8	ESTOJO EM FORMATO RETANGULAR: medidas, 22x08x06, em material Nylon 750 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 19,1c e umidade 66,7 %, Gramatura mínima de $x = 537,80$ g/m, baseada em fios de nylon Resistencia ao estouro do material seguindo normas da ABNT NBR 13384: 1995 com pressão Média 9,06 kgf/cm2 (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), aplicado no cetim, acabamento interno na costura. Fechamento em zíper nº 06 med: 22 cm pingente tipo niquelado, sublimação no corpo com logomarca solicitada, os laudos poderão ser apresentados em nome da empresa participante ou da fabricante dos produtos. "Para efeito de classificação, será permitida uma variação MÁXIMA nas especificações dos produtos de $\pm 5\%$. As empresas que descumprirem esta variação serão sumariamente desclassificadas". Personalização conforme layout definido no item 4.1	5559	UNID.	DKS	PERSONALIZADO	R\$ 8,00	R\$ 44.472,00
9	SQUEEZE 500ML plástico livre de BPA, possui corpo branco com tampa a ser escolhida pelo município e detalhe em relevo na parte superior. Tampa rosqueável com bico de silicone, Medidas aproximadas para gravação (CxL): 10 cm x 7 cm, Tamanho total aproximado (CxL): 20 cm x 6,5 cm x 21,9 cm, Peso aproximado (g): 44 Personalização conforme layout definido no item 4.1	5559	UNID.	BB BRINDES	PERSONALIZADO	R\$ 7,19	R\$ 39.969,21
10	CADERNOS DE 12 MATÉRIAS PERSONALIZADOS – capa dura, 240 folhas, formato 200 mm x 275 mm, Capa/contracapa: papelão 780 g/m2,,Revestido por papel couchê 130 g/m2, folhas internas de papel offset 56 g/m2. Espiral de arame revestido em pvc. Produto Certificado FSC, certificação da ABNT e informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas). Personalização conforme layout definido no item 4.1	1500	UNID.	MAXIMA CADERNOS	PERSONALIZADO	R\$ 28,08	R\$ 42.120,00
VALOR TOTAL: SETECENTOS E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS							



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



	R\$ 719.997,27
--	-----------------------

LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	Modelo/Ref.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOLSA PASTA em material mescla sintético deve seguir normas da ABNT NBR 10591: 2008 com metodologia e resultados que comprovam a qualidade do material com Gramatura mínima de $x = 435,07 \text{ g/m}^2$ e $Cv = 3,38\%$ (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), tamanho (L-A-E) 32 x 38 x 08 cm; contendo tres compartimento um medindo 380mm x 320mm x 0,80mm com acabamento em espuma pac 4mm forrada com tnt bolso esse com fechamento em zíper reforçado N 06 medindo seguindo normas da ABNT NBR 10591 ; 2008 com análise quantitativa mínima de GRAMATURA $x = 176,11 \text{ g/m}^2$ gm CV 2,31% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço); med: 0,66 cm contendo 2 cursores, o segundo bolso sobreposto na parte frontal externa da bolsa med 32 cm x 38 cm, terceiro bolso me 0,20 cm x 0,38 cm com fechamento em zíper n6, bolsa pasta com acabamento em vivo em todo o corpo da bolsa na frente e nas costas; com estampa da logomarca do município em silk ou sublimação; contendo duas alças de mão em fita polipropileno 30x03; uma alça de de ombro presa em Atacama uli 100% poliéster com Gramatura 187,38 g/m2 metodologia nbr 10591/08, Ligamento em tecido planos Tecido maquinado nbr 12996/93 e nbr 12546/17, espessura em tecido atacama 0,28mm x 2,57% nbr 13371/05 com densidade de fios 42,5 fios/cm e 20,6 fios/cm nbr 10588/15 permitida a variação +/- 5%, med: 0,03 x 0,07 cm, seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 com gramatura mínima de $x = 435,07 \text{ g/m}^2$ e $cv = 3,38\%$ (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço) com regulagem 0,30 em plástico reforçado. Os laudos devem ser apresentados em nome da empresa licitante ou da fabricante dos produtos. frente. Personalização conforme layout definido no item 4.1	75	UNID.	CGS	CGSPMSD 0201	R\$ 55,00	R\$ 4.125,00
2	BOLSA SACOLA em material mescla sintético deve seguir normas da ABNT NBR 10591: 2008 com metodologia e resultados que comprovam a qualidade do material com Gramatura mínima de $x = 435,07 \text{ g/m}^2$ e $Cv = 3,38\%$ (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), med 44 cm x 35 cm x 12 cm, contendo um compartimento externo no mesmo material med 0,44 cm x 0,20 com fechamento em zíper n6, contendo duas alças de ombro no mesmo material mescla. Os laudos devem ser apresentados em nome da empresa licitante ou da fabricante dos produtos. Personalização conforme layout definido no item 4.1	250	UNID.	CGS	CGSPMSD 0202	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000. Sátiro Dias/BA



3	BOLSA NECESSAIRE: com dois compartimento um med: 0,23 x 0,15 x 0,10 em material mescla sintético deve seguir normas da ABNT NBR 10591: 2008 com metodologia e resultados que comprovam a qualidade do material com Gramatura mínima de x = 435,07 g/m2 e CV = 3,38% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), com fechamento em zíper reforçado N 06 seguindo normas da ABNT NBR 10591 ; 2008 com análise quantitativa mínima de RAMATURA x = 176,11 g/m2 gm CV 2,31% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço); comprimento com um cursor, contendo um bolso frontal em material. big flex med: 0,18 x 0,10 cm com pintura em silk contendo um cursor, nesc. Com alça de mão em material poliéster reforçado CA presa em material Atacama uli 100% poliéster com Gramatura 187,38 g/m2 metodologia nbr 10591/08, Ligamento em tecido planos Tecido maquinado nbr12996/93 e nbr 12546/17, espessura em tecido atacama 0,28mm x 2,57% nbr 13371/05 com densidade de fios 42,5 fios/cm e 20,6 fios/cm nbr 10588/15 permitida a variação +/- 5%, med: 0,03 x 0,07 cm, seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 com gramatura mínima de x = 435,07 g/m2 e cv = 3,38% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço) Os laudos devem ser apresentados em nome da empresa licitante ou da fabricante dos produtos. Personalização conforme layout definido no item 4.1	325	UNID.	CGS	CGSPMSD 0203	R\$ 24,00	R\$ 7.800,00
4	AGENDA PERSONALIZADA medidas: 0,20 x 0,16 cm Capa Dura em papelão paraná Laminada Personalizado, Encadernação em Espiral Miolo em papel 90gr personalizado, contendo 4 folhas coloridas, calendário, restante do miolo em preto e branco 100 folhas personalizadas de acordo com a necessidade do município	325	UNID.	MAXIM A CADER NOS	PERSONALI ZADO	R\$ 32,00	R\$ 10.400,00
5	CADERNOS DE 12 MATERIAS PERSONALIZADOS – capa dura, 240 folhas, formato 200 mm x 275 mm, Capa/contracapa: papelão 780 g/m2,,Revestido por papel couchê 130 g/m2, folhas internas de papel offset 56 g/m2. Espiral de arame revestido em pvc. Produto Certificado FSC, certificação da ABNT e informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas). Personalização conforme layout definido no item 4.1	325	UNID.	MAXIM A CADER NOS	PERSONALI ZADO	R\$ 35,00	R\$ 11.375,00
6	SQUEEZE 500ML plástico livre de BPA, possui corpo branco com tampa a ser escolhida pelo município e detalhe em relevo na parte superior. Tampa rosqueável com bico de silicone, Medidas aproximadas para gravação (CxL): 10 cm x 7 cm, Tamanho total aproximado (CxL): 20 cm x 6,5 cm x 21,9 cm, Peso aproximado (g): 44 Personalização conforme layout definido no item 4.1	325	UNID.	BB BRIND ES	PERSONALI ZADO	R\$ 8,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL: QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS							R\$ 45.800,00

2.3. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000. Sátiro Dias/BA



e ata do Pregão Eletrônico nº **005/2024**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.6. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 146/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Sátiro Dias/BA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d+e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e+f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000. Sátiro Dias/BA



respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000. Sátiro Dias/BA



todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS**
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS**
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000. Sátiro Dias/BA



I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000. Sátiro Dias/BA



8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS**
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS**

CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000. Sátiro Dias/BA



10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (tres) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Sátiro Dias/BA.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Inhambupe/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro
CEP: 48.485-000, Satiro Dias/BA



seja.

Satiro Dias/BA 04 de Março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATIRO DIAS
(CNPJ) sob o nº 30.959.700/0001-79,
Sr.º Rangel de Souza Costa
GERENCIDADOR DA ATA

MTM COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 53.078.258/0001-77
DETENTOR DA ATA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024 SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE SATIRO DIAS**, inscrito no CNPJ nº 13.648.480/0001-43, com endereço PRAÇA JOSÉ ROBÉRIO DE OLIVEIRA BATISTA, na cidade de SÁTIRO DIAS-BA, neste ato representado pelo ordenador, **PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ** portador da Cédula de Identidade nº 0139137866, e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.418.455-68, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº **11.333.458/0001-89**, com sede a RUA ALTO DA SAUDADE, S/N, CENTRO, SÁTIRO DIAS/BA neste ato representado pela secretária municipal de saúde, Sra. Leila Virginia da Silva Anjos, brasileiro, casado, RG nº 0714609420 - SSP/BA, e CPF nº 001.355.635-50, residente na rua das azaleias, bairro mato grosso, nº261, SÁTIRO DIAS/BA, CEP: 48.485-000, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 004-2024 SRP, homologado em 06/03/2024, integrante do Processo Administrativo nº 373-2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº **32.170.135/0001-91**, com endereço AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JR, CEP 45200100, representada por GILMARA CABRAL FERNANDES, Carteira Nacinal de Habilitação nº 06745325832, inscrito no CPF nº 933.649.705-72, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de forma parcelada de solução fisiológica, utilizados nas unidades básicas de saúde, SAMU (192) e Hospital Municipal, de Sátiro Dias/BA**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2-

Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sítiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sítiro Dias-Ba.



nºs 10024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de conforme edital, contados da data do adimplemento da obrigação,

2 de 8



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de SÁTIRIO DIAS-BA por prazo não superior a dois (2) anos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-
000 - Sátiro Dias-Ba.



8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadiplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida pela servidora **Sr. Savio Luiz da Crus Moreira Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Saúde, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sítiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sítiro Dias-Ba.



11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

SÍTIRO DIAS, 07 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATIRO DIAS
Pedro Raimundo Santana da Cruz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Leila Virginia da Silva dos Anjos
Secretaria Municipal de Saúde

PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA
LTDA
CNPJ: 32.170.135/0001-91
CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 120	239.498,60	Total: 239.498,60
Item: 1	Unidade: UND	Marca: HALEX ISTAR	Modelo:	
Descrição: ÁGUA BIDEDESTILADA 100 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 5,43			Total Item: 2.715,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: HALEX ISTAR	Modelo:	
Descrição: ÁGUA BIDEDESTILADA 250 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 6,41			Total Item: 3.205,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: FARMACE	Modelo:	
Descrição: ÁGUA BIDEDESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML UNIDADE				
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 0,31			Total Item: 1.240,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: HALEX ISTAR	Modelo:	
Descrição: ÁGUA BIDEDESTILADA PARA INJEÇÃO 20 ML UNIDADE				
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 0,80			Total Item: 3.200,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: FARMACE	Modelo:	
Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML UNIDADE				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 0,60			Total Item: 180,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: FARMACE	Modelo:	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML UNIDADE				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 0,60			Total Item: 180,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: HALEX ISTAR	Modelo:	
Descrição: GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML AMPOLA UNIDADE				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 3,31			Total Item: 993,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: FARMACE	Modelo:	
Descrição: SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML COM APLICADOR UNIDADE				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 11,52			Total Item: 4.608,00

7 de 8



CNPJ: 13.040.460/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.

PREFEITURA DE
SÁTIRIO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Item: 9	Unidade: UND	Marca: FARMAX	Modelo:
Descrição: SORO 0,9% 500ML PARA USO EXTERNO UNIDADE			
Quantidade: 5.400	Valor Unit.: 4,72	Total Item: 25.488,00	
Item: 10	Unidade: UND	Marca: HALEX ISTAR	Modelo:
Descrição: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE			
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 3,80	Total Item: 45.600,00	
Item: 11	Unidade: UND	Marca: HALEX ISTAR	Modelo:
Descrição: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE			
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 4,10	Total Item: 32.800,00	
Item: 12	Unidade: UND	Marca: HALEX ISTAR	Modelo:
Descrição: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE			
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 4,90	Total Item: 58.800,00	
Item: 13	Unidade: UND	Marca: HALEX ISTAR	Modelo:
Descrição: SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE			
Quantidade: 720	Valor Unit.: 6,63	Total Item: 4.773,60	
Item: 14	Unidade: UND	Marca: HALEX ISTAR	Modelo:
Descrição: SOLUÇÃO GLICOSADA 25% 10 ML UNIDADE			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 0,56	Total Item: 2.240,00	



CNPJ: 13.040.460/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.

PREFEITURA DE
SÁTIRIO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Item: 15	Unidade: UND	Marca: HALEX ISTAR	Modelo:
Descrição: SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 5,92		Total Item: 11.840,00
Item: 16	Unidade: UND	Marca: HALEX ISTAR	Modelo:
Descrição: SOLUÇÃO GLICOSADA 50% 10 ML UNIDADE			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 0,56		Total Item: 2.240,00
Item: 17	Unidade: UND	Marca: HALEX ISTAR	Modelo:
Descrição: SOLUÇÃO MANITOL 500 ML UNIDADE			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 7,98		Total Item: 1.596,00
Item: 18	Unidade: UND	Marca: HALEX ISTAR	Modelo:
Descrição: SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500 UNIDADE			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 6,30		Total Item: 37.800,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 239.498,60			



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.





DECRETO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



DECRETO Nº 427, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

*"Dispõe sobre reformulação do Conselho
Municipal de Saúde e dá outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde do Município de Sátiro Dias passa a ser composto pelos seguintes membros titulares e suplentes, conforme representação a seguir:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) **Titular** – Sílvia Aparecida dos Santos;
- b) **Suplente** – Josuel de Carvalho Reis.
- c) **Titular** – Bárbara Juliane da Cruz de Brito;
- d) **Suplente** – Julio Oliveira Alves Neto.

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

- a) **Titular** – Mariana Rocha Azevedo Silva Cruz;
- b) **Suplente** – Keliane Santos Sena.

III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

- a) **Titular** – Maria Jânia da Cruz;
- b) **Suplente** – Maria Rosângela Carvalho de Oliveira Vasconcelos.

IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

IV.I – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

- a) **Titular** – Eliene Silva dos Santos.
- b) **Suplente** – Albertina Maria Santana de Almeida

IV.II – Representantes do Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais

- a) **Titular** – Maria José de Santana Santos;
- b) **Suplente** – Nilzete Reis dos Santos.

IV.III – Representantes da Paróquia Nossa Senhora do Amparo

- a) **Titular** – Miguel Santos Cruz;
- b) **Suplente** – Aryana Anjos Vieira da Cruz

Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



IV.IV – Representantes do Sindicato dos Funcionários Públicos

- a) **Titular** – Luis Claudio Alves Saldanha.
- b) **Suplente** – Ademilson de Santana Batista

Art. 2º - O prazo de vigência do mandato dos Conselheiros permanece o mesmo estabelecido no Decreto nº 416 de 19 de março de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS, em 09 de abril de 2024.

PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ
Prefeito Municipal